LEI Nº 896 / 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à GRACIONE CARVALHO VELEDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à GRACIONE CARVALHO VELEDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua H, Quadra 68, Lotes 09 e 10, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 11, pelo lado esquerdo com o lote 08, frente para a Rua H, e fundos com os lotes 28 e 29 da Rua I, medindo: 15,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 15,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS